



Portaria 01/2020

Da Comissão Eleitoral

DETERMINA AS NORMAS PARA AS ELEIÇÕES DE DIRETOR, DIRETOR-ADJUNTO E COORDENADORES DE CURSOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL, ESTABELECENDO REGRAS OMISSAS CONSTANTES DO EDITAL

1- DO VOTO DO COLÉGIO ELEITORAL

- a- O voto é livre, secreto, direto e podem votar os docentes, discentes e administrativos vinculados aos cursos da FACHUSC, que fazem parte das Listas Oficiais disponíveis nas Mesas Receptoras.
- b- Os Docentes dos quadros de Pessoal Permanente da Autarquia e/ou Contratados, até a data do sufrágio e que estejam exercendo devidamente suas funções, mesmo que remotas.
- c- Com Ressalva para os que estão em período de férias, licença-prêmio, afastamento para tratamento de saúde, ou afastados por outros motivos e ainda, os servidores que estejam à disposição de outros órgãos.
- d- Os Discentes que estejam regularmente matriculados, em 2020.2.
- e- Os Docentes deverão ter vínculo com o curso para qual vai votar.

2- DO VOTO

- a- DA GESTÃO: deverá ser da escolha do votante, para as chapas disponíveis, que no caso são CHAPA 1 e CHAPA 2.
- b- DAS COORDENAÇÕES: o Docente terá direito a somente 01 (um) voto, pertencente ao segmento da comunidade acadêmica que a integre.
- c- DOS DISCENTES; Estes terão direito a escolherem sua chapa, no Grupo da Gestão e também seu Coordenador, no seu segmento.
- d- Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos.

3- DOS DOCUMENTOS

- a- O eleitor deverá se identificar através do documento com foto, ao responsável da mesa receptora de votos.

4- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

- a- A eleição ocorrerá no próximo dia 16 de dezembro do corrente ano, nas dependências do prédio sede da FACHUSC.
- b- O horário de votação será das 8 às 13 horas, no horário Oficial do Estado.

5- DAS MESAS RECEPTORAS



- a- Serão composta por 03 (três) membros devidamente nomeados pela Comissão Eleitoral, sendo 01 (um) presidente e 02 (dois) mesários.
- b- Após o término, deverá ser lavrada uma Ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesas e seus respectivos fiscais.
- c- O presidente e demais deverão lacrar a urna e assiná-la a qual será conduzida imediatamente ao local determinado para apuração.

6- DA APURAÇÃO

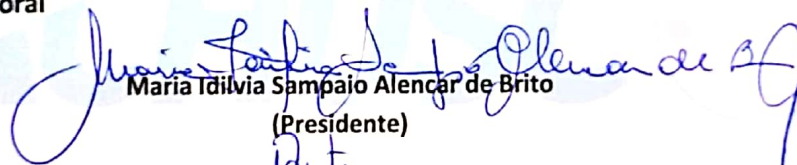
- a- A Comissão Eleitoral designará os componentes da Junta Apuradora de votos.
- b- O Resultado deverá ser divulgado nos meios de comunicação da FACHUSC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela comissão eleitoral

Publique-se, Salgueiro/PE aos 07 de dezembro de 2020.

Comissão Eleitoral


Maria Idilvia Sampaio Alencar de Brito
(Presidente)


Denny Jonathan Meneses de Lima
(Membro)


Ancilene Djanira de Barros
(Membro)


Ana Adélia Moraes Borges
(Membro)


Cícero César Souza Santos
(Membro)


Marilene da Conceição Ricarte
(Membro)